



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 104, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA



**DECRETO Nº 104, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre luto oficial no Município de Érico Cardoso-BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o triste falecimento do ex-prefeito desse município, o saudoso **DR. MIGUEL GOMES TANAJURA**, ocorrido nesta data, 09 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO seu grande desvelo, como médico, à saúde da nossa “Amada e Histórica Água Quente”;

CONSIDERANDO o grande feito de ter sido eleito Prefeito, por três vezes, bem como os serviços prestados ao nosso Município;

CONSIDERANDO a sua bela e longeva história de dedicação ao povo de Érico Cardoso;

CONSIDERANDO a saudade e o carinho que deixa gravado no coração de toda a nossa sociedade, parentes, amigos e colegas de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Érico Cardoso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito do Município de Érico Cardoso-BA, o Senhor **MIGUEL GOMES TANAJURA**.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto:

I – O Luto Oficial é a forma pela qual o Município, expressando o sentimento dos munícipes, demonstra o pesar e dor pela morte de alguém.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.


Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7A16-D261-561F-F88E-69B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A16-D261-561F-F88E-69B1



Hash do Documento

fb5de850e17950f7b39acdfab723ce8e12523cf2fd46a3ae2501dd38b76231a3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/08/2023 10:48 UTC-03:00